

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL, S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL, S.R. DO TURISMO E
TRANSPORTES**

Despacho n.º 1074/2013 de 31 de Maio de 2013

Considerando que a Região Autónoma dos Açores celebrou com a Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infra-Estruturas (SPRHI), SA um contrato programa destinado a regular a promoção pela SPRHI, SA das obras de reabilitação da Estrada Regional n.º 2-2.^a, na Ilha do Pico, numa extensão de 20.000m, assim como a cooperação entre as partes no âmbito dessa promoção

Considerando que o contrato-programa anteriormente referido foi celebrado em 24 de junho de 2005, e alterado por duas vezes, a primeira em 01 de agosto de 2006 e a segunda em 21 de dezembro de 2010;

Considerando que importa proceder a uma nova reprogramação financeira deste contrato programa, ajustando os valores das comparticipações financeiras a transferir da Região Autónoma dos Açores para a SPRHI, SA, para os anos de 2013 e subsequentes;

Considerando que, de acordo com o estipulado no n.º 6 da cláusula 6.^a do referido contrato programa, os montantes da comparticipação financeira prevista no contrato possam ser revistos mediante despacho conjunto dos membros do Governo Regional com tutela nas áreas das finanças e da habitação quando, em virtude da alteração superveniente das circunstâncias, esses valores se tornem excessivos ou manifestamente insuficientes para permitir a execução do contrato;

Considerando que, por força do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, a área da habitação passou a ser tutelada pela Secretaria Regional da Solidariedade Social;

Considerando que os encargos resultantes do contrato-programa, da responsabilidade da Região Autónoma dos Açores, são suportados pelas dotações do plano afetas à Secretaria Regional do Turismo e Transportes, dado que o objeto daquela consiste na reabilitação de vias de comunicação terrestre da rede viária regional.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 6 da cláusula 6.^a do contrato programa aprovado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 92/2005, de 09 de junho, alterado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 83/2006 de 27 de julho, e, ainda, pelo despacho conjunto da VPGR/SRCTE/SRTSS, de 20 de dezembro de 2010, determina-se o seguinte:

1. No ano de 2013 não se efetuará qualquer transferência para a SPRHI, S.A. referente à comparticipação financeira da responsabilidade da Região Autónoma dos Açores.

2. A RAA obriga-se a transferir para a SPRHI, SA, nos anos de 2014 a 2016, a verba global de € 3.269.268,00 (três milhões duzentos e sessenta e nove mil duzentos e sessenta e oito euros), que inclui Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor para fazer face ao custo total das obras executadas pela SPRHI, SA, assim como aos custos inerentes ao funcionamento e financiamento emergentes do referido contrato-programa, repartida do seguinte modo:

2014: € 1.089.756,00;

2015: € 1.089.756,00;

2016: € 1.089.756,00.

11 de março de 2013. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - A Secretário Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalandá Gonçalves Mano*. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vitor Manuel Ângelo de Fraga*.